

com as seguintes características e confrontações:

LOTE 01/02	ÁREA	981,84m²
Frente para a Rodovia Perimetral Norte	25,73m	
Fundo, confrontando com o Lote 03	30,33m	
Lado direito, confrontando com a Quadra 45	35,03m	
Lado esquerdo, confrontando com a Rua SP-04	24,39m	
Pela linha de chanfrado - Rodovia Perimetral Norte com Rua SP-04	7,80m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de setembro de 2011.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2933, DE 15 DE SETEMBRO DE 2011.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 4.447.252-0/2011, de interesse de **CESAR LEITE DE SANT'ANNA**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 05 e 06, da Quadra 31-A, situados à Rua 17-A, Setor Aeroporto, nesta Capital, passando a constituir o Lote 05/06, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 05/06	ÁREA	1.144,40m²
Frente para a Rua 17-A	28,61m	
Fundo, confrontando com os lotes 15 e 16	28,61m	
Lado direito, confrontando com o Lote 7	40,00m	

Lado esquerdo, confrontando com o Lote 440,00m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de setembro de 2011.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DESPACHO

GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO Nº : 44713993/2011

INTERESSADO : Secretaria Municipal de Saúde

ASSUNTO : Contrato de Pessoal

DESPACHO Nº 305/2011 - À vista do contido nos autos, **RESOLVO** *retificar* o **Despacho n.º 187, de 21 de junho de 2011**, que autorizou a **renovação de contrato** de profissionais de saúde, selecionados pela Secretaria Municipal de Saúde, para atuarem no Programa Estratégia de Saúde da Família, Unidades Básicas de Saúde e no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, *na parte relativa à vigência do contrato*, para considerar como sendo conforme abaixo especificado, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato:

TERAPEUTA OCUPACIONAL

Nº	NOME DO PROFISSIONAL	PARA CONSIDERAR COMO SENDO
		A PARTIR DE:
1	LETÍCIA MARTINS ULHOA	08/06/2011

Encaminhe-se à *Secretaria Municipal de Saúde*, para as providências decorrentes.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 16 dias